

**PRESTAÇÃO DE CONTAS**  
**TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 04/2022**  
**REFERENTE AO MÊS DE OUTUBRO/2022**



**APAE**

**ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS**  
**DE JOÃO MONLEVADE**



ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE JOÃO MONLEVADÉ  
ESCOLA DE EDUCAÇÃO ESPECIAL MARIA SENHORINHA  
Rua Palmas, 234, Baú, João Monlevade – MG. CEP: 3590-314 CNPJ Nº19.155.282/0001-24  
email: [projetos.apaejm@gmail.com](mailto:projetos.apaejm@gmail.com) - Fone:(031)3851.3952

## ANEXO I

### OFÍCIO DE ENCAMINHAMENTO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

Ofício nº 2 -TC-04/2022

João Monlevade, 07de Novembro de 2022.

Ilm<sup>a</sup>. Sr<sup>a</sup>

Rita de Cássia Andrade Ottoni

Gestora de Parcerias - Prefeitura Municipal de João Monlevade

**Assunto:** Prestação de Contas - Termo de Colaboração nº 04/2022 – Parcial 2<sup>a</sup>

Prezada Sr<sup>a</sup>,

Encaminhamos a V. S<sup>a</sup>. a documentação referente à prestação de contas composta dos seguintes anexos:

- Relatório de Execução do Objeto – REO – Anexo II;
- Relatório de Execução Financeira - REF – Anexo III;
- Declaração de guarda dos originais dos documentos – Anexo IV;
- Declaração da realização da contabilização dos recursos – Anexo V.

Atenciosamente,

  
\_\_\_\_\_  
Presidente da OSC

Recebido em: 11 / 11 / 22 Responsável: Mathias Felipe  
07:56 horas

2 f



ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE JOÃO MONLEVADE  
ESCOLA DE EDUCAÇÃO ESPECIAL MARIA SENHORINHA  
Rua Palmas, 234, Baú, João Monlevade – MG. CEP: 3590-314 CNPJ Nº 19.155.282/0001-24  
email: [projetos.apaejm@gmail.com](mailto:projetos.apaejm@gmail.com) - Fone:(031)3851.3952

## ANEXO II

### RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO - (REO)

OSC PARCEIRA	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE JOÃO MONLEVADE
CNPJ	19.155.282/0001-24
OBJETO DA PARCERIA	Possibilitar a realização das ações previstas no Projeto “ <b>Ampliando atendimento</b> ” utilizando recursos oriundos da Emenda Parlamentar Federal nº 2022248800001 de Relatoria Geral, na modalidade custeio GND3, aprovada pelo Conselho Municipal de Assistência Social – COMAS, Ata 335, em 24/03/2022, conforme detalhado no plano de trabalho.
PERÍODO DE EXECUÇÃO	OUTUBRO/2022
TIPO DE PARCERIA	( X ) COLABORAÇÃO ( ) FOMENTO ( ) COOPERAÇÃO
VALOR TOTAL REPASSE	TOTAL DO REPASSE – R\$ 30.000,00 Conforme Plano de trabalho
PRESTAÇÃO DE CONTAS	PARCELA ÚNICA VALOR: R\$ 30.000,00 – Repasse 19/09/2022 Parcial 2ª

  
Márcia Ferreira Pires Cardoso  
Presidente - APAE/JM  
RG: MG-10.587.940  
CPF: 040.424.518-16



## 1 – DESCRIÇÃO DO OBJETO DA PARCERIA:

### – Objetivo Geral:

- Possibilitar a realização das ações previstas no Projeto “**AMPLIANDO ATENDIMENTO**”, contratando serviços de profissional de Psicologia para atender o Centro Dia mantido pela OSC.

### – Objetivos específicos:

- Facilitar, desenvolver e retomar habilidades da pessoa com deficiência intelectual e múltipla, buscando melhoria na qualidade de vida do usuário;
- Promover atenção psicossocial e cuidado centrados no indivíduo, compartilhando entre os profissionais, família e sociedade onde estão incluídos;
- Possibilitar que as pessoas realizem, da melhor forma possível, as atividades que elas querem, precisam ou se espera que elas façam no seu dia-a-dia;
- Identificar e tratar através de atividades estratégicas, as dificuldades que a pessoa com deficiência enfrenta no desempenho das atividades e ocupações que compõem seu dia-a-dia e quais fatores cognitivos, motores, emocionais, sociais e ambientais podem estar dificultando o desempenho.
- Trabalhar com soluções alternativas que facilitem o desempenho funcional nas atividades importantes do cotidiano da pessoa com deficiência;
- Fomentar a inclusão social dos usuários, consolidando os vínculos sociais, culturais e afetivos.

  
Mécia Ferreira Pires Cardoso  
Presidente - APAE/JM  
RG: MG-10.587.940  
CPF: 040.424.516-18



ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE JOÃO MONLEVADE  
ESCOLA DE EDUCAÇÃO ESPECIAL MARIA SENHORINHA  
Rua Palmas, 234, Baú, João Monlevade - MG. CEP: 3590-314 CNPJ Nº19.155.282/0001-24  
email: [projetos.apaejm@gmail.com](mailto:projetos.apaejm@gmail.com) - Fone:(031)3851.3952

## 2 - PÚBLICO-ALVO E ALCANCE DAS METAS

META/OBJETIVO	QUANTIDADE PREVISTA	NÚMERO DE PESSOAS ATENDIDAS	CUMPRIMENTO DAS AÇÕES PROGRAMADAS ( X ) sim ( ) não ( ) parcialmente	JUSTIFICATIVA (QUANDO NÃO ATENDER A QUANTIDADE PREVISTA)
Contratar um profissional de Psicologia para desenvolver atividades no Centro Dia.	Aproximadamente de 75 usuários	75	Relatório anexo	

  
Mécia Ferreira Feres Cardoso  
Presidente - APAE/JM  
RG: MG-10.587.940  
CPF: 040.424.516-19



ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE JOÃO MONLEVADE  
ESCOLA DE EDUCAÇÃO ESPECIAL MARIA SENHORINHA  
Rua Palmas, 234, Baú, João Monlevade – MG. CEP: 3590-314 CNPJ Nº19.155.282/0001-24  
email: [projetos.apaejm@gmail.com](mailto:projetos.apaejm@gmail.com) - Fone:(031)3851.3952

### 3 - AÇÕES PROGRAMADAS E EXECUTADAS

META/OBJETIVO	MEIOS DE REALIZAÇÃO	DATAS PREVISTAS	DATAS CUMPRIDAS
Contratar um profissional de Psicologia para desenvolver atividades no Centro Dia.	<ul style="list-style-type: none"><li>• Pagamento de profissional para atender o publico alvo do Centro Dia, de acordo com o planejamento técnico, através da contratação do Psicólogo com Carga horária de 20(vinte) horas semanais.</li></ul>	OUTUBRO/2022	01/10/2022 a 31/10/2022

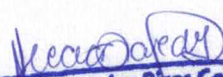
  
Mécia Ferreira Pires Cardoso  
Presidente - APAE / JM  
RG: MG-10.587.940  
CPF: 040.424.516-16

FOTO: REUNIÃO COM ASSISTENTE SOCIAL E EDUCADORA SOCIAL




  
Mérica Ferreira Pires Cardoso  
Presidente - APAE / JM  
RG: MG-10.587.940  
CPF: 040.424.516-16

7



APAE de João Monlevade		RELATÓRIO ATIVIDADES (OUTUBRO) DE 2022		
CONTROLE DAS ATIVIDADES EXECUTADAS PELA EQUIPE				
COMPETENCIA : SARA LUISA THEODORA ROQUE DE LIMA				
NOME DO SERVIÇO DE REABILITAÇÃO / MUNICÍPIO: CENTRO DIA e ESCOLA APAE DE JOÃO MONLEVADE				
NOME DA ATIVIDADE / AÇÃO	BREVE DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE	PERÍODO DE REALIZAÇÃO (DATA INICIAL E FINAL)	PROFISSIONAL(S) ENVOLVIDO(S)	
Atendimento aos usuários, famílias e Educadores Sociais do Centro Dia.	Reunião com equipe pedagógica para discussão de caso da usuária.	03/10	Psicóloga, Coordenadora da Escola e Professora.	
	Elaboração de estudo de caso e PDU.	04/10	Psicóloga e Assistente Social.	
	Visitação as ambiências de autocuidado e cuidado.	05/10	Psicóloga e Coordenadora do Centro Dia.	
Atendimento aos alunos, famílias, Professores da Escola.	Reunião com a equipe do Centro Dia.	06/10	Psicóloga, Assistente Social, Coordenadora do Centro dia.	
	Elaboração de estudo de caso, reunião com Educadora Social sobre demandas emocionais de usuárias.	07/10	Psicóloga e Educador Social.	

  
Márcia Ferreira Pires Cardoso  
Presidente - APAE / JM  
RG: MG-10.587.940  
CPF: 040.424.516-18




NOME DA ATIVIDADE / AÇÃO	BREVE DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE	PERÍODO DE REALIZAÇÃO (DATA INICIAL E FINAL)	PROFISSIONAL(S) ENVOLVIDO(S)
Atendimento aos usuários, famílias e Educadores Sociais do Centro Dia.	Reunião com equipe pedagógica.	10/10	Psicóloga e Coordenadora Escola
Atendimento aos alunos, famílias, professores da Escola	Reunião com equipe do Centro Dia.	11/10	Psicóloga, Assistente Social, Coordenadora Centro dia e Diretora.
	Elaboração de estudo de caso	13/10	Psicóloga
	Elaboração de estudo de caso.	14/10	Psicóloga
Atendimento aos usuários, famílias, professores da Escola	Escuta individualizada da usuária da escola e conversa com a professora sobre a mesma.	17/10	Psicóloga e Professora.
	Reunião com equipe do Centro Dia e responsável da usuária.	18/10	Psicóloga, Coordenadora do Centro dia e Assistente Social.
	Acolhimento à usuária junto à equipe do Centro Dia.	19/10	Psicóloga, Assistente Social, Coordenadora do Centro dia e Educadora Social.
	Atendimento a familiar de usuária junto a equipe do Centro Dia.	20/10	Psicóloga, Coordenadora do Centro Dia e Educadora Social.


  
**Marcia Ferreira Pires Cardoso**  
 Presidente - APAE / JM  
 RG: MG-10.587.940  
 CPF: 040.424.516-18

9

	Elaboração de estudo de caso, orientação por telefone para familiar de usuária.	21/10	Psicóloga
<b>NOME DA ATIVIDADE / AÇÃO</b>	<b>BREVE DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE</b>	<b>PERÍODO DE REALIZAÇÃO (DATA INICIAL E FINAL)</b>	<b>PROFISSIONAL(S) ENVOLVIDO(S)</b>
Atendimento aos usuários, famílias e Educadores Sociais do Centro Dia.	Reunião com familiar da usuária e equipe Centro Dia.	24/10	Psicóloga, Assistente Social e Diretora.
	Escuta individual de usuária do Centro Dia. Orientação por telefone para familiar de usuária. Ligação para Sistema de Saúde SESAMO para conseguir tratamento para familiar (pai) de usuária.	25/10	Psicóloga
Atendimento aos alunos, famílias, professores da Escola	Discussão de caso sobre uma usuária com equipe do Centro dia. Reunião com diretoria.	26/10	Psicóloga, Assistente Social, Coordenadora do Centro Dia e Diretora.
	Orientação por telefone para familiar de usuária. Ligação para Sistema de Saúde SESAMO, para notícias do andamento do tratamento do familiar da usuária.	27/10	Psicóloga
	Reunião Pedagógica	28/10	Direção, Equipe técnica e Educadores Sociais,
	Escuta individualizada com usuária da escola. Discussão de caso.	31/10	Psicóloga, Assistente Social.

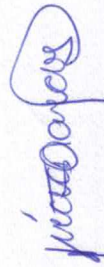
  
**Mécia Ferreira Pires Cardoso**  
 Presidente - APAE / JM  
 RG: MG-10.587.940  
 CPF: 040.424.516-16

- Revisão PDU: 2
- Elaboração Estudo de Casos: 5
- Reuniões: 8
- Atendimento presencial aos responsáveis pelos usuários: 3
- Número de atendimentos (Atendimentos e orientações, atendimento domiciliar): 75

  
Sara Luisa Theodoro Roque de Lima  
Psicóloga  
ERP-0459691

DATA E ASSINATURA:

João Monlevade, 31 de outubro de 2022.



Márcia Ferreira Pires Cardoso  
Presidente - APAE / JM  
RG: MG-10.587.940  
CPF: 040.424.516-16



ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE JOÃO MONLEVADE  
Rua Palmas, 234, Baú, João Monlevade – MG. CEP: 35930-314 CNPJ Nº19.155.282/0001-24  
email: [apaejm@veloxmail.com.br](mailto:apaejm@veloxmail.com.br) Fone:(031)3851.3952

### RELAÇÃO DOS USUÁRIOS ATENDIDOS NO CENTRO DIA NO PERÍODO DE 01/10/2022 A 31/10/2022

Nº	USUÁRIO	AMBIÊNCIA
01	ADAIR MARCOS DOMINGUES	AUTOCUIDADO
02	ADRIANO SILVA FAGUNDES	CUIDADO
03	ALESSANDRA MARIA GONÇALVES	AUTOCUIDADO
04	ALEXSANDRA CRISTINA DE OLIVEIRA	AUTOCUIDADO
05	AMANDA CRISTINA MARTINS DIAS	AUTOCUIDADO
06	ANA LÚCIA VENTURA	CUIDADO
07	ANDERSON HENRIQUE DOS SANTOS	AUTOCUIDADO
08	TAYNÁ YASMIM FERREIRA SERPA	AUTOCUIDADO
09	ANTONIO MAURÍLIO DE SOUZA	AUTOCUIDADO
10	ARTHUR SILVA ARAÚJO MARTINS	AUTOCUIDADO
11	ANTONIO NEPOMUCENO	CUIDADO
12	BEATRIZ MÔNICA DOS REIS	CUIDADO
13	BRENO HENRIQUE COSTA	AUTOCUIDADO
14	BRUNO FREITAS DE OLIVEIRA	AUTOCUIDADO
15	CAIO ANTÔNIO DA SILVA	AUTOCUIDADO
16	CARLOS HENRIQUE GOMES	AUTOCUIDADO
17	CARLOS PAULINO DOS REIS	CUIDADO
18	CLÁUDIO BATISTA DE CAMPOS	CUIDADO
19	CLAUDIRENE APARECIDA DE OLIVEIRA	TRABALHO APOIADO
20	CLÉA APARECIDA DE SOUZA	CUIDADO
21	DAVI DE SOUZA PENA FORTE	CUIDADO
22	EUDES APARECIDO VITALINO	AUTOCUIDADO
23	FLÁVIO SILVEIRA	AUTOCUIDADO
24	FELIPE SALGADO PEDROSA	CUIDADO
25	GEMILSON WAGNER ALVES	CORPO EM MOVIMENTO

*Mércia Ferreira Pires Cardoso*  
Mércia Ferreira Pires Cardoso  
Presidente - APAE/JM  
RG: MG-10.587.940  
CPF: 040.424.516-16



ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE JOÃO MONLEVADE  
Rua Palmas, 234, Baú, João Monlevade - MG. CEP: 35930-314 CNPJ Nº19.155.282/0001-24  
email: [apaejm@veloxmail.com.br](mailto:apaejm@veloxmail.com.br) Fone:(031)3851.3952

26	GIRLAINE DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS	AUTOCUIDADO
27	GISLEY HENRIQUE GONÇALVES	AUTOCUIDADO
28	GLAUBER DA SILVA ABREU	AUTOCUIDADO
29	GUILHERME EUGÊNIO MOREIRA	AUTOCUIDADO
30	ISABELA SIMÕES SILVA	AUTOCUIDADO
31	JANAÍNA PAIXÃO CASSIMIRO	CUIDADO
32	JOSÉ MARIA DOS SANTOS	AUTOCUIDADO
33	LUCAS EDUARDO DE SOUZA	CUIDADO
34	JULIANA DA SILVA PEREIRA	CUIDADO
35	JULIANA GRAZIELLE MARTINS ALVES	CUIDADO
36	KÁTIA DANIELA LEITE	CUIDADO
37	KÁTIA VASCONCELOS FERREIRA	AUTOCUIDADO
38	LEONE FABRÍCIO DE FREITAS	AUTOCUIDADO
39	LETÍCIA DA SILVA PERDIGÃO	CUIDADO
40	LETÍCIA PARREIRAS PIRES GONÇALVES	AUTOCUIDADO
41	LUCIANA SOARES PESCE	AUTOCUIDADO
42	LUCIANO BAZOLI DE SOUZA	CUIDADO
43	LUCIMARA CÉSAR AMORA	CUIDADO
44	MATHEUS MIRANDA RIBEIRO	CUIDADO
45	MARCONE ARAÚJO DE OLIVEIRA	AUTOCUIDADO
46	MARIA GABRIELA DE OLIVEIRA	AUTOCUIDADO
47	MARIA ISABELA SANTOS SILVA	CORPO EM MOVIMENTO
48	MARÍA LÚCIA DA SILVA	AUTOCUIDADO
49	MARLENE PIRES DA SILVA	CUIDADO
50	MATHEUS RODRIGUES CORREIA	AUTOCUIDADO
51	MAURÍCIO FELIPE DE BRITO	CUIDADO

*Mércia Ferreira Pires Cardoso*  
Mércia Ferreira Pires Cardoso  
Presidente - APAE / JM  
RG: MG-10.587.940  
CPF: 040.424.516-18



ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE JOÃO MONLEVADE  
Rua Palmas, 234, Baú, João Monlevade – MG. CEP: 35930-314 CNPJ Nº19.155.282/0001-24  
email: [apaejm@veloxmail.com.br](mailto:apaejm@veloxmail.com.br) Fone:(031)3851.3952

52	NAJARA SOUZA DE OLIVEIRA	CUIDADO
53	NATHÁLIA CRISTINA A. DAS GRAÇAS	CUIDADO
54	ODIVAN JÚNIO MARTINS BARBOSA	CUIDADO
55	ORESTES GOMES DA SILVA FILHO	AUTOCUIDADO
56	PATRICK ERMELINDO MARCELO	CORPO EM MOVIMENTO
57	MARIA EDUARDA DE CASTRO SILVA	AUTOCUIDADO
58	PRISCILA DA SILVA FERREIRA	MERCADO DE TRABALHO
59	RAFAEL DE PAULA GOMES	CUIDADO
60	REGIANE CATARINA COTA	CUIDADO
61	RODRIGO COSTA MONLEVADE	AUTOCUIDADO
62	ROSÂNGELA GONÇALVES SIMÕES	CUIDADO
63	SAMARA CRISTINA DO ESPÍRITO SANTO	CUIDADO
64	VERA LÚCIA RODRIGUES	CORPO EM MOVIMENTO
65	SIMONE JAQUELINE DE AZEVEDO	AUTOCUIDADO
66	TACIANA AP. FERREIRA FLORENTINO	CUIDADO
67	TATIANE SOUZA DE OLIVEIRA	CUIDADO
68	TALES MARÇAL DA SILVA	AUTOCUIDADO
69	TAMARA ALMEIDA BARROS	AUTOCUIDADO
70	TIAGO DE SOUZA VENÂNCIO	AUTOCUIDADO
71	VINÍCIO FIGUEIREDO PEREIRA	CUIDADO
72	VINÍCIUS ARAÚJO COTA	CUIDADO
73	WELLINGTON LUÍS SILVA PEIXOTO	CUIDADO
74	WELLISON FERREIRA DE SÁ	AUTOCUIDADO
75	WERLEY BRAGA DO COUTO	AUTOCUIDADO
<b>TOTAL DE USUÁRIOS: 75 USUÁRIOS</b>		

  
Mircia Ferreira Pires Cordoso  
Presidente - APAE/JM  
RG: MG-10.587.940  
CPF: 040.424.516-78

14

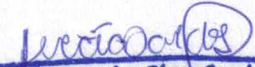


ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE JOÃO MONLEVADE  
ESCOLA DE EDUCAÇÃO ESPECIAL MARIA SENHORINHA  
Rua Palmas, 234, Baú, João Monlevade – MG. CEP: 3590-314 CNPJ Nº19.155.282/0001-24  
email: [projetos.apaejm@gmail.com](mailto:projetos.apaejm@gmail.com) - Fone:(031)3851.3952

### ANEXO III

#### RELATÓRIO DE EXECUÇÃO FINANCEIRA – REF

<b>OSC PARCEIRA</b>	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE JOÃO MONLEVADE
<b>CNPJ</b>	19.155.282/0001-24
<b>OBJETO DA PARCERIA</b>	Possibilitar a realização das ações previstas no Projeto “ <b>Ampliando atendimento</b> ” utilizando recursos oriundos da Emenda Parlamentar Federal nº 2022248800001 de Relatoria Geral, na modalidade custeio GND3, aprovada pelo Conselho Municipal de Assistência Social – COMAS, Ata 335, em 24/03/2022, conforme detalhado no plano de trabalho.
<b>PERÍODO DE EXECUÇÃO</b>	OUTUBRO/2022
<b>TIPO DE PARCERIA</b>	( X ) COLABORAÇÃO ( ) FOMENTO ( ) COOPERAÇÃO
<b>VALOR TOTAL REPASSE</b>	<b>TOTAL DO REPASSE – R\$ 30.000,00</b> Conforme Plano de trabalho
<b>PRESTAÇÃO DE CONTAS</b>	<b>PARCELA ÚNICA</b> VALOR: R\$ 30.000,00 – Repasse 19/09/2022 Parcial 2ª

  
**Mércia Ferreira Pires Cardoso**  
Presidente - APAE/JM  
RG: MG-10.587.940  
CPF: 040.424.516-16

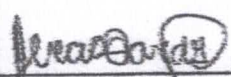


ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE JOÃO MONLEVADE  
ESCOLA DE EDUCAÇÃO ESPECIAL MARIA SENHORINHA  
Rua Palmeiras, 234, Bnd, João Monlevade - MG. CEP: 3590-314 CNPJ Nº 19.155.282/0001-24  
e-mail: projetos.apaejm@gmail.com - Fone: (031)3851.3952

## 2 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DA RECEITA E DESPESA

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº : 04/2022					
PERÍODO: 01/11/2022 a 08/11/2022					
DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DA RECEITA E DESPESA					
RECEITA			DESPESA		
DATA	HISTÓRICO	VALOR	DATA	HISTÓRICO	VALOR
31/10/2022	<input checked="" type="checkbox"/> SALDO ANTERIOR	R\$30.000,00	07/11/2022	<input checked="" type="checkbox"/> DESPESAS COM PESSOAL (Item 3)	R\$ 2.061,38
			07/11/2022		R\$ 180,74
	<input type="checkbox"/> REPASSE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA			<input type="checkbox"/> DESPESAS COM MANUTENÇÃO (Item 4)	
	<input type="checkbox"/> DEVOLUÇÕES DE TARIFA (Item 8)			<input type="checkbox"/> DESPESAS COM MATERIAL DE CONSUMO (Item 5)	
	<input type="checkbox"/> OUTRAS DEVOLUÇÕES (Item 8)			<input type="checkbox"/> DESPESAS COM MATERIAL PERMANENTE (Item 6)	
				<input type="checkbox"/> DESPESAS COM PRESTADORES DE SERVIÇO	
				<input type="checkbox"/> TARIFAS BANCÁRIAS (se houver)	
31/10/2022	TOTAL DE RECEITAS	R\$ 30.000,00	07/11/2022	TOTAL DE DESPESAS	R\$ 2.242,12
			08/11/2022	SALDO	R\$ 27.757,88

- O Recurso da Parceria deverá ser mantido em aplicação financeira.
- O Extrato de Fundos de Investimentos/ Rendimentos deverá ser apresentado ao final da parceria, compreendendo o período da abertura até o encerramento de conta.

  
Presidente da OSC

Maircia Ferreira Pires Cardoso  
Presidente - APAE/JM  
RG: MG-10.587.940  
CPF: 040.424.516-10

  
Contador da OSC

Fernando Vieira Barboza  
CRC-MG 79.875/0-2  
Fone: (31) 3851-5655

16





## Consultas - Extrato de conta corrente

## Cliente - Conta atual

Agência 2220-9  
 Conta corrente 55914-8 ASSOCIACAO E J MONLEVADE  
 Período do extrato Mês atual

## Lançamentos

Dt. balancete	Dt. movimento	Ag. origem	Lote	Histórico	Documento	Valor R\$	Saldo
31/10/2022		0000	00000	000 Saldo Anterior			0,00 C
01/11/2022		2220	99015	870 Transferência recebida	552.220.000.005.257	11,00 C	
				01/11 2220 5257-4 ASSOC DE PAIS			
01/11/2022		0000	00000	345 BB CP Automatico S P	70	11,00 D	0,00 C
07/11/2022		2220	99015	470 Transferência enviada	552.220.000.005.257	180,74 D	
				07/11 2220 5257-4 ASSOC DE PAIS			
07/11/2022		0000	13105	393 TED Transf.Eletr.Disponiv	110.701	2.061,38 D	
				756 4198 10979663644 SARA LUISA THEODO			
07/11/2022		0000	00000	855 BB CP Automatico S P	70	2.242,12 C	0,00 C
08/11/2022		0000	00000	999 S A L D O			0,00 C
							28.098,46 C
Invest.com Resgate Autom.							28.098,46 C
Saldo							0,00
Juros *							30/11/2022
Data de Debito de Juros							0,00
IOF *							01/12/2022
Data de Debito de IOF							
Saldo de fundos de investimento							28.190,52
S.Público Automático							

-----  
 OBSERVAÇÕES:  
 -----

Transação efetuada com sucesso por: J6497880 JOSE GERALDO COTTA.

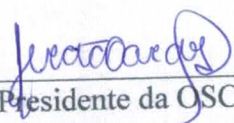
*Mércia Ferreira Pires Cardoso*  
 Mércia Ferreira Pires Cardoso  
 Presidente - APAE/JM  
 RG: MG-10.587.940  
 CPF: 040.424.512




ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE JOÃO MONLEVADÉ  
ESCOLA DE EDUCAÇÃO ESPECIAL MARIA SENHORINHA  
Rua Palmas, 234, Baú, João Monlevade – MG. CEP: 3590-314 CNPJ Nº19.155.282/0001-24  
email: [projetos.apaejm@gmail.com](mailto:projetos.apaejm@gmail.com) - Fone:(031)3851.3952

### 3. DESPESAS COM PESSOAL\*

DESPESAS COM PESSOAL( FOLHA E ENCARGOS)					
ITEM	FUNCIONÁRIO	CARGO/ FUNÇÃO	COMPROVANTES DAS DESPESAS		COMPRO- VANTE.DOS PAGAMEN- TOS
			MÊS COMPETÊNCIA	REMUNE- RAÇÃO	DATA DA TRANSF.
1)	Sara Luisa Theodora Roque de Lima	Psicologa	OUTUBRO	R\$ 2.061,38	07/11/2022
2)	Encargos FGTS		OUTUBRO	R\$ 180,74	07/11/2022
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 2.242,12</b>

  
Presidente da OSC

  
Contador da OSC

**Mércia Ferreira Pires Cardoso**  
Presidente - APAE/JM  
RG: MG-10.587.940  
CPF: 040.424.516-18

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE JOÃO MONLEVADE - APAE  
 Rua Palmas, 234 Recibo de Pagamento de Salário  
 João Monlevade MG  
 CNPJ/CEI: 19.155.282/0001-24 Período da Folha: 10/2022

**Código** 23 **Nome Funcionário** Sara Luisa Theodora Roque de Lima  
**CBO** 251510 **Emp.** 23 **Local** 23 **Depto** Administrativo - Assistencia

Código	Descrição	Referência	Vencimentos	Descontos	
1	Horas Normais	30,00	2.131,40		
1008	Diferença de Salarial	1,00	21,32		
1012	Antecipação de Reajuste Salario	5,00	106,57		
104	INSS	9,00		185,15	
108	IRRF	7,50		12,76	
			<b>Total Vencimentos</b> 2.259,29	<b>Total Descontos</b> 197,91	
			<b>Valor Líquido</b>	<b>2.061,38</b>	
Salário Base	Salário Contr. INSS	Base Cálculo FGTS	FGTS do Mês	Base Cálculo IRRF	Faixa IRRF
2.131,40	2.259,29	2.259,29	180,74	2.074,14	7,50%

DECLARO TER RECEBIDO A IMPORTÂNCIA LÍQUIDA DISCRIMINADA NESTE RECIBO

04/11/2022  
 DATA

*Sara Luisa*  
 ASSINATURA DO FUNCIONÁRIO

*Mércia Ferreira Pires Cardoso*  
 Presidente - APAE / JM  
 RG: MG-10.587.940  
 CPF: 040.424.516-18



## Transações Pendentes

G335070828182917013  
07/11/2022 08:32:18

### DOC ou TED Eletrônico

#### Debitado

Agência 2220-9  
Conta corrente 55914-8 ASSOCIACAO E J MONLEVADE

#### Creditado

Banco 756 BANCO SICOOB S.A.  
Agência (sem DV) 4108 SICOOB CREDIMEPI  
Conta corrente (com DV) 532827  
CPF 109.796.636-44  
Nome favorecido SARA LUISA THEODORA ROQUE DE LIMA  
Finalidade PAGAMENTO SALARIOS  
Número documento 110.701  
Valor 2.061,38  
Destinação 0  
Data transferência 07/11/2022  
"C" - CPF/CNPJ diferente  
Autenticação SISBB 958764083E5D2642

Assinada por J6497880 JOSE GERALDO COTTA  
JD648824 MERCIA F PIRES

07/11/2022 08:29:36

07/11/2022 08:32:18

Transação efetuada com sucesso.

Transação efetuada com sucesso por: JD648824 MERCIA F PIRES.

  
Mercia Ferreira Pires Cardoso  
Presidente - APAE/IM  
RG: MG-10.587.940  
CPF: 040.424.516-18



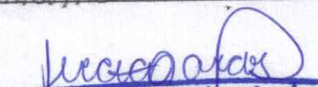
ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE JOÃO  
MONLEVADE  
ESCOLA DE EDUCAÇÃO ESPECIAL MARIA SENHORINHA  
Rua Palmas, 234, Baú, João Monlevade - MG. CEP: 35930-314 CNPJ Nº 19.155.282/0001-24  
email: teleapaejm@yahoo.com.br - Fone: (031)3851.3952

**RELATÓRIO DE HORAS TRABALHADAS**  
**PERÍODO: 01/10/2022 A 31/10/2022**

<b>Contratante: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de João Monlevade</b>	
<b>Nome: APAE</b>	<b>CNPJ: 19.155.282/0001-24</b>

<b>Funcionário:</b>	
<b>Nome: Sara Luísa Theodora Roque de Lima</b>	<b>CPF: 109.796.636-44</b>
<b>Cargo: Psicóloga</b>	<b>CTPS 109796 série: 364</b>

Dia	Entrada	Início do Intervalo	Fim do Intervalo	Saída	Assinatura do Funcionário
1					
2					
3	13:00			17:03	SIRLima
4	06:58			11:00	SIRLima
5	07:00			11:02	SIRLima
6	12:59			17:01	SIRLima
7	06:57			11:04	SIRLima
8					
9					
10	13:01			17:05	SIRLima
11	06:59			11:03	SIRLima
12					
13	12:58			17:04	SIRLima
14	06:56			11:01	SIRLima
15					
16					
17	12:58			17:03	SIRLima
18	07:00			11:05	SIRLima
19	06:56			11:01	SIRLima
20	13:01			17:04	SIRLima
21	06:57			11:03	SIRLima
22					
23					
24	12:57			17:05	SIRLima
25	06:58			11:04	SIRLima
26	06:59			11:10	SIRLima
27	12:59			17:06	SIRLima
28	12:00			16:00	SIRLima
29					
30					
31	12:59			17:03	SIRLima

  
Mérica Ferreira Pires Cardoso  
Presidente - APAE/JM  
RG: MG-10.587.940  
CPF: 040.424.516-16

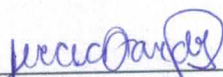




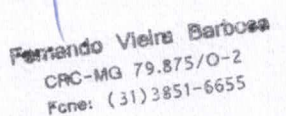
## DECLARAÇÃO

Eu, Fernando Vieira Barbosa, Contador sob o N° CRC/MG79.875, declaro para os devidos fins que foi transferido da conta corrente do Banco do Brasil de número 55914-8, do Termo de Fomento N° 04/2022, firmado entre esta entidade e a Prefeitura Municipal de João Monlevade, para a conta corrente de número 5257-4, do mesmo estabelecimento Bancário, sendo ambas contas pertencentes a mesma Associação para fins de recolhimento centralizado referente ao Mês de OUTUBRO /2022, das seguintes obrigações:

## ENCARGOS

FUNCIÓNÁRIO	DIA PAG.	FGTS	TOTAL
Sara Luisa Theodora Roque de Lima	07/11/2022	180,744	180,74
<b>TOTAL</b>		<b>180,744</b>	<b>180,744</b>

  
Mércia Ferreira Pires Cardoso  
Presidente da APAE  
  
Mércia Ferreira Pires Cardoso  
Presidente - APAE/JM  
RG: MG-10.587.940  
CPF: 040.424.516-16

  
Fernando Vieira Barbosa  
Contador  
  
Fernando Vieira Barbosa  
CRC-MG 79.875/O-2  
Fone: (31)3851-6655

**Transações Pendentes****Transferência entre contas diversas****Debitado**

Nome ASSOCIACAO E J MONLEVADE  
Agência 2220-9  
Conta corrente 55914-8

**Creditado**

Nome ASSOC DE PAIS E AMIG PMDE  
Agência 2220-9  
Conta corrente 5257-4  
Valor 180,74  
Destinação 0  
Data Nesta data

---

Assinada por	J6497880 JOSE GERALDO COTTA	07/11/2022 15:09:19
	JD648824 MERCIA F PIRES	07/11/2022 15:12:12

Transação efetuada com sucesso.

---

Transação efetuada com sucesso por: JD648824 MERCIA F PIRES.

  
**Mercia Ferreira Pires Cardoso**  
Presidente - APAE / JM  
RG: MG-10.587.940  
CPF: 040.424.516-16



FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO

GFIP - SEFIP 8.40

GRF - GUIA DE RECOLHIMENTO DO FGTS  
GERADA EM 04/11/2022 - 10:34:27

01-RAZÃO SOCIAL/NOME ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIO				02-DDD/TELEFONE (0031)38512831
03-FPAS 639	04-SIMPLES 1	05-REMUNERAÇÃO 54.111,91	06-QTDE TRABALHADORES 21	07-ALÍQUOTA FGTS 8
08-CÓD RECOLHIMENTO 115	09-ID RECOLHIMENTO 017980-9	10-INSCRIÇÃO/TIPO (8) 19.155.282/0001-24	11-COMPETÊNCIA 10/2022	12-DATA DE VALIDADE 07/11/2022

13-DEPÓSITO + CONTRIB SOCIAL 4.328,95	14-ENCARGOS 0,00	15-TOTAL A RECOLHER 4.328,95
--	---------------------	---------------------------------

\*\*VALOR FGTS A RECOLHER ATÉ O DIA 07/11/2022\*\*

858500000436 289501792214 107670050818 915528200017

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA



FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO

GFIP - SEFIP 8.40

GRF - GUIA DE RECOLHIMENTO DO FGTS  
GERADA EM 04/11/2022 - 10:34:27

01-RAZÃO SOCIAL/NOME ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIO				02-DDD/TELEFONE (0031)38512831
03-FPAS 639	04-SIMPLES 1	05-REMUNERAÇÃO 54.111,91	06-QTDE TRABALHADORES 21	07-ALÍQUOTA FGTS 8
08-CÓD RECOLHIMENTO 115	09-ID RECOLHIMENTO 017980-9	10-INSCRIÇÃO/TIPO (8) 19.155.282/0001-24	11-COMPETÊNCIA 10/2022	12-DATA DE VALIDADE 07/11/2022

13-DEPÓSITO + CONTRIB SOCIAL 4.328,95	14-ENCARGOS 0,00	15-TOTAL A RECOLHER 4.328,95
--	---------------------	---------------------------------

\*\*VALOR FGTS A RECOLHER ATÉ O DIA 07/11/2022\*\*

858500000436 289501792214 107670050818 915528200017

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA



*Mercia Ferreira Pires Cardoso*  
 Mercia Ferreira Pires Cardoso  
 Presidente - APAE/JM  
 RG: MG-10.587.940  
 CPF: 040.424.516-16

24





## Transações Pendentes

### Pagamento de outros convênios

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL  
07/11/2022 - AUTO-ATENDIMENTO - 14.05.17  
2220902220

#### COMPROVANTE DE AGENDAMENTO

CLIENTE: ASSOC DE PAIS E AMIG PMDE  
AGENCIA: 2220-9 CONTA: 5.257-4  
EFETUADO POR: MERCIA F PIRES

=====  
Convenio FGTS ARRECADACAO GRF  
Codigo de Barras 8585000043-6 28950179221-4  
10767005081-8 91552820001-7  
Data do pagamento 07/11/2022  
CNPJ/CEI/CPF 19155282/0001-24  
COMPETENCIA 10/2022  
CODIGO RECOLHIMENTO 115  
VENCIMENTO 07/11/2022  
VALOR DEPOSITO 4.328,95  
Valor Total 4.328,95

Pagamento agendado.

Atenção: Esta transação está sujeita a avaliação de segurança e será processada após análise. O comprovante definitivo somente será emitido após a quitacao.

Assinada por J6497880 JOSE GERALDO COTTA  
JD648824 MERCIA F PIRES

07/11/2022 14:04:14

07/11/2022 14:05:17

Transação efetuada com sucesso.

Transação efetuada com sucesso por: JD648824 MERCIA F PIRES.

*Mercia Ferreira Pires*  
Mércia Ferreira Pires Cardoso  
Presidente - APAE/JM  
RG: MG-10.587.940  
CPF: 040.424.516-16





### Transações Pendentes

#### Pagamento de outros convênios

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL  
09/11/2022 - AUTO-ATENDIMENTO - 07.53.16  
2220902220

~~COMPROVANTE DE PAGAMENTO~~

CLIENTE: ASSOC DE PAIS E AMIG PMDE  
AGENCIA: 2220-9 CONTA: 5.257-4  
EFETUADO POR: MERCIA F PIRES

=====  
Convenio RFB-DARF CODIGO DE BARRAS  
Codigo de Barras 8588000044-0 95730385223-3  
12071022312\*8 54241305248\*5  
Agente arrecadador: CNC 001 Banco do Brasil S.A.  
Data do pagamento 09/11/2022  
Numero do Documento 07.16.22312.5424130-5  
Valor Total 4.495,73  
=====

Modelo aprovado pelo Ato Declaratorio Executivo

~~07/11/2022~~

Pagamento agendado.

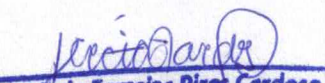
Atenção: Esta transação está sujeita a avaliação de segurança e será processada após análise. O comprovante definitivo somente sera emitido apos a quitacao.

Assinado por: JD648824 JOSE GERALDO COTTA  
JD648824 MERCIA F PIRES

~~09/11/2022 07:53:06~~  
09/11/2022 07:53:16

Transação efetuada com sucesso.

Transação efetuada com sucesso por: JD648824 MERCIA F PIRES.

  
Mércia Ferreira Pires Cardoso  
Presidente - APAE / JM  
RG: MG-10.587.940  
CPF: 040.424.516-16



ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE JOÃO MONLEVADÉ  
ESCOLA DE EDUCAÇÃO ESPECIAL MARIA SENHORINHA  
Rua Palmas, 234, Baú, João Monlevade – MG. CEP: 3590-314 CNPJ Nº19.155.282/0001-24  
email: [projetos.apaejm@gmail.com](mailto:projetos.apaejm@gmail.com) - Fone:(031)3851.3952

## ANEXO IV

### DECLARAÇÃO DE GUARDA DOS DOCUMENTOS ORIGINAIS APRESENTADOS NA PRESTAÇÃO DE CONTAS

#### DECLARAÇÃO

Eu Mércia Ferreira Pires Cardoso, Presidente da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de João Monlevade, inscrito no CPF sob o nº 040.424.516-16, DECLARO, para os devidos fins e sob penas da lei, que a Organização da Sociedade Civil Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de João Monlevade manterá em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas da parceria referente ao Termo de Colaboração nº 04/2022.

João Monlevade, 07 de Novembro de 2022.

  
Assinatura do presidente da OSC

Mércia Ferreira Pires Cardoso  
Presidente - APAE/JM  
RG: MG-10.587.940  
CPF: 040.424.516-18



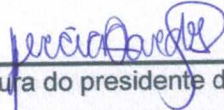
ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE JOÃO MONLEVADÉ  
ESCOLA DE EDUCAÇÃO ESPECIAL MARIA SENHORINHA  
Rua Palmas, 234, Baú, João Monlevade – MG. CEP: 3590-314 CNPJ Nº19.155.282/0001-24  
email: [projetos.apaejm@gmail.com](mailto:projetos.apaejm@gmail.com) - Fone:(031)3851.3952

## ANEXO V DECLARAÇÃO DO CONTADOR RESPONSÁVEL PELA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

### DECLARAÇÃO

Eu Mércia Ferreira Pires Cardoso, Presidente da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de João Monlevade, inscrito no CPF sob o nº 040.424.516-16, DECLARO, para os devidos fins e sob penas da lei, que Fernando Vieira Barbosa, inscrito no CPF sob o nº 034.512.656-48, CRC nº 79.875/0-2, é o contador responsável pela referida Organização da Sociedade Civil e que seu registro está regular junto ao Conselho Regional de Contabilidade, conforme cópia anexa.

João Monlevade, 07 de Novembro de 2022.

  
Assinatura do presidente da OSC

**Mércia Ferreira Pires Cardoso**  
Presidente - APAE/JM  
RG: MG-10.587.940  
CPF: 040.424.516-16

  
Contador

**Fernando Vieira Barbosa**  
CRC-MG 79.875/0-2  
Fone: (31)3851-6655



**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS PROFISSIONAL**

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DE MINAS GERAIS certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se em dia com seus débitos perante o CRC.

**IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO**

NOME..... : FERNANDO VIEIRA BARBOSA  
REGISTRO..... : MG-079875/O-2  
CATEGORIA..... : TÉCNICO EM CONTABILIDADE  
CPF..... : \*\*\*.512.656-\*\*

A presente CERTIDÃO não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que posteriormente, venham a ser apurados pelo CRCMG contra o referido registro.

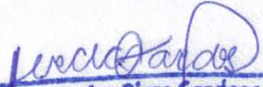
A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: MINAS GERAIS, 05/10/2022 as 07:56:21.

Válido até: 03/01/2023.

Código de Controle: 394026.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCMG.

  
Mérica Ferreira Pires Cardoso  
Presidente - APAR/JM  
RG: MG-10.587.940  
CPF: 040.424.516-16



SETOR DE PARCERIAS PMJM &lt;setordeparceriaspmjm@gmail.com&gt;

**Solicitação da Carta da Convenção da SENALBA**

2 mensagens

7 de novembro de 2022 15:21

SETOR DE PARCERIAS PMJM <setordeparceriaspmjm@gmail.com>  
Para: Diretoria APAE JMde Presidente e Diretoria Mércia <apae20202022@gmail.com>  
Cc: Fernando Godoy <fas.godoy1953@gmail.com>

Boa tarde Mércia,

Venho por meio deste, solicitar a Carta da Convenção da SENALBA, pois é ela quem justifica a não apresentação dos 3 orçamentos para contratação de novos colaboradores.

Peço que nos envie com uma certa urgência, pois precisamos apresentar para o Controle Interno.

*Atenciosamente,*

**Ramínie Moreira**  
Setor de Parcerias - MROSC  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE  
Website: [www.pmjm.mg.gov.br](http://www.pmjm.mg.gov.br)  
Rua Geraldo Miranda, nº 337, Bairro Alvorada  
CEP: 35930-027, João Monlevade - MG  
Telefone (031) 3859-2500 / Ramal 2553

*Ramínie Moreira - Matr. 11704  
07/11/2022*

**JOÃO MONLEVADE**

PREFEITURA MUNICIPAL

Administração 2021-2024

Bos

Diretoria Apae João Monlevade <apae20202022@gmail.com>  
Para: SETOR DE PARCERIAS PMJM <setordeparceriaspmjm@gmail.com>

7 de novembro de 2022 16:35

Boa tarde!

Segue a convenção da Senalba 2021.2022.

O acordo de 2022.2023 ainda não foi decidido pelo Sindicato ok!

At.te

[Texto das mensagens anteriores oculto]

--  
Mércia Cardoso  
Presidente da Apae/JM  
2020/2022  
(31) 3851-3952 / 99326-2754

**Convenção Coletiva 2021-2022 (1).pdf**  
1803K



ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE JOÃO MONLEVADE  
ESCOLA DE EDUCAÇÃO ESPECIAL MARIA SENHORINHA  
Rua Palmas, 234, Baú, João Monlevade - MG. CEP: 3590-314 CNPJ Nº19.155.282/0001-24  
email: teleapaejm@yahoo.com.br - Fone:(031)3851.3952



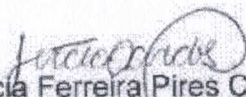
## NOTA EXPLICATIVA

A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de João Monlevade – Apae/JM, através do TC 04/2022, admitiu a Psicóloga Sara Theodora Roque de Lima. Para contratação da profissional foi realizada apenas entrevista para verificação dos requisitos exigidos pela OSC.

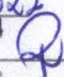
Portanto, justifica-se a contratação sem apresentação de 3 (três) orçamentos pois, tratando-se deste tipo de serviço, os valores praticados pela Apae de João Monlevade obedecem a Convenção Coletiva de Trabalho do SENALBA – Sindicato representante dos trabalhadores de Assistência Social – entidades sem fins lucrativos, associações, fundações, creches etc., no qual as Apaes de Minas Gerais são filiadas.

Desta forma, todos os funcionários contratados pela Apae têm seus salários baseados naqueles praticados pelo Sindicato.

Sem mais para o momento.

  
Mércia Ferreira Pires Cardoso  
Presidente da APAE/JM

João Monlevade, 09 de novembro de 2022.

Prefeitura Municipal de João Monlevade CONFERE COM O ORIGINAL.
Data: 11 / 11 / 2022 Raminie Moreira - Matr. 11704 
Assinatura/Nome/Matricula



## CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2021/2022

SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ENTIDADES DE ASSISTENCIA SOCIAL, DE ORIENTACAO E FORMACAO PROFISSIONAL NO ESTADO DE MINAS GERAIS - SENALBA-MG, CNPJ n. 17.450.529/0001-00, neste ato representado(a) por seu Membro de Diretoria Colegiada, Sr(a). **SERGIO OLIVEIRA SANTOS;**

E

FEDERACAO NACIONAL DE CULTURA FENAC, CNPJ n. 37.138.096/0001-69, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). **JOSE ALMERO MOTA;**

celebram a presente **CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO**, estipulando as condições de trabalho previstas nas cláusulas seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - VIGÊNCIA E DATA-BASE

As partes fixam a vigência da presente Convenção Coletiva de Trabalho no período de 01º de maio de 2021 a 30 de abril de 2022 e a data-base da categoria em 01º de maio.

### CLÁUSULA SEGUNDA - ABRANGÊNCIA

A presente Convenção Coletiva de Trabalho abrangerá a(s) categoria(s) **Entidades de Assistência Social, de Orientação e Formação Profissional**, com abrangência territorial em MG.

## Salários, Reajustes e Pagamento

### Piso Salarial

### CLÁUSULA TERCEIRA - PISOS SALARIAIS

a) **FUNÇÃO BÁSICA:** Vigia ou Rondante, Porteiro, Cantineiro, Zelador, Auxiliar de Serviços Gerais, Mensageiro - **R\$ 1100,00 (mil e cem reais);**

b) **FUNÇÃO MÉDIA:**

b.1) Monitores, Auxiliar de Classe, Auxiliar de Secretaria, Auxiliar Administrativo, Cuidador Social, Educador Social, Operador de Telemarketing, Mãe Social - **R\$ 1123,00 (mil cento e vinte e três reais);**

b.2) Instrutor, Secretária- **R\$ 1169,40 (mil cento e sessenta e nove reais e quarenta centavos);**

c) **FUNÇÃO TÉCNICA:** Auxiliares de Enfermagem, Auxiliares de Dentista, Técnico em Contabilidade, Motorista **R\$**

1.429,80 (mil quatrocentos e vinte e nove reais e oitenta centavos);

**d) FUNÇÃO SUPERIOR:** Médicos, Psicólogos, Pedagogos, Fisioterapeutas, Terapeutas Ocupacionais, Fonoaudiólogos, Instrutores com formação superior, Advogados, Administrador, Dentista - **R\$ 2.131,40 (dois mil reais e cento e trinta e um reais e quarenta centavos)**. Este piso será aplicado para uma jornada de 44 horas semanais respeitando-se a carga horária do profissional regulamentado em lei.

**Parágrafo Primeiro:** Nos valores mencionados neste artigo, letras "a", "b", "c" e "d" já está incluso o repouso semanal remunerado.

### Reajustes/Correções Salariais

**CLÁUSULA QUARTA - REAJUSTE SALARIAL**

O reajuste salarial da categoria será de 6,59% (seis vírgula cinquenta e nove por cento), a ser aplicado sobre os salários de maio de 2021 a serem pagos a partir de 1º de maio de 2021.

**Parágrafo Único** - As diferenças salariais e os reflexos sobre as verbas rescisórias, FGTS e INSS, advindos da aplicação da presente Convenção Coletiva de Trabalho deverão ser pagos em Folha de Pagamento ou Rescisão Complementar, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da assinatura deste instrumento.

**CLÁUSULA QUINTA - VARIAÇÃO E CORREÇÃO AUTOMÁTICA DE PISOS**

Para as alíneas (a) e (b) haverá um reajuste corrigido conforme índice aplicado ao salário mínimo de Janeiro de 2022.

**Outras normas referentes a salários, reajustes, pagamentos e critérios para cálculo**

**CLÁUSULA SEXTA - SALÁRIO SUBSTITUIÇÃO**

Na substituição que não tenha caráter eventual, inclusive nas férias, será garantido ao empregado substituído, igual salário base percebido pelo substituído nos termos da súmula 159 do TST.

### Gratificações, Adicionais, Auxílios e Outros

#### Gratificação de Função

**CLÁUSULA SÉTIMA - DIFERENCIAL DE CHEFIA**

Os empregados que exercem funções de chefia farão jus a um percentual de 10% (dez por cento) que os diferencie dos subordinados.

### Adicional de Hora-Extra

## CLÁUSULA OITAVA - HORAS EXTRAS

As entidades/empresas remunerarão as duas primeiras horas extras de segunda a sábado com acréscimo de 50% (cinquenta por cento), sendo às demais horas-extras, bem como as realizadas nos domingos ou feriados, remunerada com adicional de 100% (cem por cento).

### Adicional de Insalubridade

## CLÁUSULA NONA - ADICIONAL DE INSALUBRIDADE/PERICULOSIDADE

Caso seja constatada por Médico do Trabalho ou pela SRT, a insalubridade ou periculosidade no local de trabalho, o empregador pagará de imediato o percentual definido no laudo, sobre o salário nominal do empregado.

### Outros Adicionais

## CLÁUSULA DÉCIMA - AUXÍLIO CRECHE

As empresas/entidades reembolsarão, mensalmente, em **R\$ 106,43 (cento e seis reais e quarente e três centavos)** para cada filho em creche, até que completem 6 (seis) anos de idade, mediante apresentação de comprovante de pagamento.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - REPOSIÇÃO DOS DESGASTES DAS MOTOS

Para efeito de reposição dos desgastes sofridos pelas motos, a entidade empregadora procederá da seguinte forma:

- Concederá 18 l. (dezoito litros) de Óleo lubrificante por ano;
- Concederá 05(cinco) pneus por ano, mediante necessidade de troca;
- Concederá 60 l. (sessenta litros) de combustível mensalmente para cada mensageiro para realização da rota dentro das cidades de arrecadação.
- A entidade empregadora pagará uma ajuda de custo ou aluguel do veículo ao mensageiro em critérios a serem definidos pela própria entidade.

**Parágrafo Único:** A reposição dos desgastes das motos não integra o salário ou remuneração do



empregado para qualquer efeito, não incidindo tributos ou contribuições de qualquer natureza.

**Auxílio Saúde**



**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - PLANO DE SAÚDE**

Os trabalhadores associados ao SENALBA-MG farão jus a usufruir do convênio firmado pelo sindicato com Clínicas Médicas, podendo usufruir de até 02 (duas) consultas médicas ao mês, não cumulativas.

**Parágrafo Único** – No caso de haver Plano Médico corporativo, patrocinado pela empregadora, o SENALBA-MG reembolsará para os seus associados, quando houver participação financeira dos mesmos, até 02 (duas) consultas mensais, limitado tal valor a R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) por consulta.

**Outros Auxílios**

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - ADICIONAL NOTURNO**

A remuneração do trabalho noturno será acrescida do adicional de 30% (trinta por cento), para fins do art. 73 da CLT.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - REEMBOLSO**

A APAE reembolsará os seus funcionários das despesas autorizadas, que comprovadamente fizerem para o desempenho de suas atribuições.

**Aposentadoria**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - GARANTIA DA APOSENTADORIA:**

Fica assegurado a estabilidade provisória de 12 (doze) meses imediatamente anteriores a aquisição do direito a qualquer tipo de aposentadoria, para os empregados que mantiverem o contrato de trabalho com a mesma entidade/empresa pelo prazo mínimo de 05 (cinco) anos ininterruptos, ficando o empregado responsável pela comunicação a seu empregador, da aquisição do direito de aposentadoria.

**Relações de Trabalho – Condições de Trabalho, Normas de Pessoal e Estabilidades**  
**Estabilidade Acidentados/Portadores Doença Profissional**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - GARANTIA DO EMPREGO AO ACIDENTADO**

O empregado que sofrer acidente no trabalho tem garantia, pelo prazo de 12 (doze) meses, ao seu contrato de trabalho, após a cessação do auxílio-doença acidentário.

**Jornada de Trabalho – Duração, Distribuição, Controle, Faltas**

**Duração e Horário**



**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - JORNADA DE TRABALHO**

Os salários estabelecidos para cada função são obrigatórios para uma jornada integral de trabalho, na forma da Constituição Federal em legislação específica para a ocupação profissional.

**Parágrafo Único:** Os salários a serem pagos aos empregados sob o regime de tempo parcial será proporcional à sua jornada, em relação aos empregados que cumprem, nas mesmas funções, tempo integral.

**Controle da Jornada**

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - ESCALA**

Fica facultado ao empregador, quando a lei o permitir, instituir horário de trabalho em regime de plantões, com escala 12x36 (doze por trinta e seis) horas, neles compreendidos os períodos de refeição. Os empregados que trabalharem em tal regime, baterão os respectivos cartões de ponto tão somente na entrada e na saída dos plantões.

**Faltas**

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA - AUSÊNCIAS JUSTIFICADAS**

- a) Licença Paternidade: aos trabalhadores fica assegurada a licença paternidade de 07 (sete) dias corridos, a contar da data de nascimento do seu filho.
- b) Licença Casamento: fica assegurada a licença de 05 (cinco) dias úteis a partir da data do casamento do empregado.
- c) Licença Luto: o empregado terá assegurada a licença de 03 (três) dias úteis a partir da data da morte de seus ascendentes ou descendentes de 1º grau, cônjuge, irmãos.
- c.1) Concede-se o abono de 01 (um) dia corrido no caso de falecimento de sogro ou sogra e avós.
- d) Em caso de doença grave comprovada de ascendente ou descendente em primeiro grau, os empregados poderão faltar ao serviço 03 (três) dia por semestre, sem prejuízo da remuneração.

**Outras disposições sobre jornada**

**CLÁUSULA VIGÉSIMA - EXPEDIÇÃO DE DOCUMENTOS**

A empresa se obriga a remunerar o dia, não repercutindo nas férias, nos casos de ausência do empregado com carga horária de 44 (quarenta e quatro) horas semanais, motivado pela necessidade de obtenção de documentos legais, mediante comprovação, tais como: CPF, CTPS, Identidade, Título de Eleitor, Certificado de Reservista, e desde que solicitado.



**Férias e Licenças**

**Duração e Concessão de Férias**

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - FÉRIAS INDIVIDUAIS OU COLETIVAS – CONCESSÃO – INÍCIO DO GOZO**

Determina-se que a concessão das férias individuais ou coletivas deverá ser comunicada por escrito ao empregado com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, vedada a fixação do início delas em dia imediatamente anterior a folgas semanais, feriados, dias santos ou dias de inoportunidade de trabalho.

**Saúde e Segurança do Trabalhador**

**Uniforme**

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - FORNECIMENTO GRATUITO DE UNIFORMES**

As empresas fornecerão aos empregados gratuitamente, quando por elas exigidas na prestação dos serviços e quando a atividade assim o exigir.

**CIPA – composição, eleição, atribuições, garantias aos cipeiros**

**CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - CIPA**

A entidade empregadora que tiver mais de 100 (cem) empregados, nos termos da legislação em vigor, promoverá a eleição de representante da CIPA.

**Parágrafo Único:** No prazo de 60 (sessenta) dias contados da assinatura da presente Convenção, os empregadores que ainda não fizeram, obrigam-se a organizar a Comissão Interna de Prevenção de Acidentes – CIPA – na forma da legislação trabalhista.



**Aceitação de Atestados Médicos**

**CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - ATESTADO MÉDICO-ODONTOLÓGICO**

Serão reconhecidos atestados médicos e/ou odontológicos dos convênios que o SENALBA firmar com Clínicas, para efeito de justificativa de ausência do empregado ao trabalho.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - ATESTADO DE ACOMPANHAMENTO AO MÉDICO**

O empregado terá a hora ou o dia de trabalho abonado, no caso de urgência ou emergência médica dos filhos menores de 14 (quatorze) anos, mediante apresentação de atestado de acompanhamento fornecido pelo médico.

**Relações Sindicais**

**Acesso do Sindicato ao Local de Trabalho**

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - COMUNICADO AO SINDICATO**

As empresas colocarão à disposição do sindicato quadro de avisos para a fixação de informações referentes à categoria, mediante a comunicação prévia ao empregador.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA - ACESSO (DIRIGENTES SINDICAIS)**

Assegura-se o acesso dos dirigentes sindicais, devidamente credenciados, ao local de trabalho dos empregados membros da categoria profissional, mediante prévio entendimento com a administração do Empregador quanto à data e ao horário da visita, que não poderá interromper ou prejudicar a evolução normal da prestação dos serviços.

**Parágrafo Único:** As entidades empregadoras permitirão aos trabalhadores a participação em assembleias e reuniões sindicais do SENALBA, realizadas no local de trabalho, devidamente convocados, uma hora antes do término do expediente normal, desde que sejam informados com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas. Nessa ocasião a entidade empregadora liberará os seus empregados para que possam participar da referida assembleia.

**Representante**

**Sindical**

**CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA - DELEGADO SINDICAL**  
Fica facultado ao SENALBA/MG, nas entidades empregadoras que contarem com mais de 50 (cinquenta) empregados, promover a eleição de um Delegado Sindical, que será detentor de estabilidade provisória no emprego, pelo período do mandato e mais um ano após, nos termos do Art. 543, parágrafo 3º da CLT.

Sindicais

**Contribuições**

**CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA - SUSTENTAÇÃO FINANCEIRA/CONTRIBUIÇÃO NEGOCIAL**

Conforme deliberação da Assembleia Geral dos Trabalhadores(as) das categorias representadas pelo Sindicato SENALBA-MG, realizada no dia 06/03/2021, através de Edital publicado e com divulgação nos meios de comunicação da entidade, na qual se aprovou a forma de sustentação financeira por contribuição negocial, devida por todos os trabalhadores(as), nos termos que se seguem.

§ 1º - A contribuição será de 2% (dois por cento) do salário bruto de todos os integrantes da categoria, em uma única vez, a ser descontada na primeira folha de pagamento após a assinatura da presente Convenção Coletiva de Trabalho e após a apuração dos pedidos de oposição.

§ 2º - Excepcionalmente, em função da pandemia e das recomendações de se evitar aglomerações de pessoas, os trabalhadores enviaram a carta de oposição através de carta registrada com AR pelos correios de forma individual, no prazo de 72 horas(setenta e duas horas), contados da divulgação da presente convenção coletiva no site da entidade sindical. A carta enviada individualmente que conter vários pedidos de oposição, não serão aceitas. Desta forma, a expressa e prévia oposição ao desconto, fica em conformidade com a nota técnica nº 2 da CONALIS, com exceção dos sócios do sindicato.

§ 3º - O trabalhador(a) que não exercer o direito de oposição na forma e no prazo previstos no parágrafo segundo, não terá direito ao respectivo reembolso da presente contribuição negocial.

§ 4º - Após encerrado o prazo previsto no parágrafo segundo, será feita a apuração dos pedidos de oposição, sendo encaminhado a listagem para a respectiva entidade na qual os trabalhadores(as) estão vinculados. No caso de a listagem ser encaminhada após o dia 15 do mês corrente, o desconto será realizado no mês subsequente.

§ 5º - As entidades empregadoras procederão até o dia 10 do mês subsequente ao mês do desconto, o respectivo depósito da contribuição negocial na conta do SENALBA-MG (Caixa Econômica Federal – Agência 0084, Operação 003, conta corrente 00570229-4) enviando para o sindicato, através de carta ou meios eletrônicos, o comprovante do depósito realizado e a listagem dos trabalhadores(as) contribuintes.

§ 6º - Caso haja ação judicial exclusivamente proposta pelo trabalhador(a), com decisão com trânsito em julgado e que implique obrigação de devolver os valores descontados, o SENALBA-MG, efetivo beneficiário dos repasses, assume a obrigação de restituição diretamente ao trabalhador(a), dos valores que lhe foram atribuídos. Na defesa da ação proposta, a entidade deverá acionar o SENALBA-MG como litisconsórcio necessário, sendo que, caso o ônus recaia sobre a entidade empregadora, ela poderá cobrar do SENALBA-MG ou promover a compensação com outros valores que devam ser a ele repassados, inclusive relativos a contribuições associativas. Independente da indicação em defesa do litisconsórcio necessário, a entidade empregadora deverá, tão logo seja citada para apresentar defesa, notificar o SENALBA acerca de ação com o referido objeto eventualmente ajuizada, para intervir na relação processual caso tenha interesse.



## CLÁUSULA TRIGÉSIMA - CONTRIBUIÇÃO DO EMPREGADOR CONFEDERATIVA

Todas as entidades contribuirão, nos termos do art. 8º, IV da Constituição Federal e conforme aprovado em Assembléia, com 1% (um por cento) sobre o total da folha de pagamento de maio de 2021 e observado o mínimo de R\$380,00 (trezentos e oitenta reais), para as entidades que não possuírem empregados, e as que o resultado do cálculo sobre a folha de pagamento, fique abaixo desse valor. O recolhimento poderá ser efetuado diretamente na Tesouraria da FENAC - Federação Nacional de Cultura, via cheque nominal e cruzado, ou através de guia de cobrança pagável por compensação bancária, até 30 (trinta) dias após a assinatura da Convenção Coletiva.

## CLÁUSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA - CONTRIBUIÇÃO SINDICAL PATRONAL

Conforme aprovada em assembleia, a contribuição sindical patronal prevista nos artigos 579 e 580 III da CLT terá natureza compulsória para toda a categoria e deverá ser obrigatoriamente recolhida por toda a categoria no mês de janeiro de cada ano.

**Parágrafo Unico:** A contribuição será cobrada através de guia própria, emitida pela FENAC.

### Outras disposições sobre relação entre sindicato e empresa

## CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEGUNDA - PREVALÊNCIA DO ACORDO COLETIVO

Fica estabelecido que as entidades empregadoras que tiverem Acordo Coletivo de Trabalho, firmado diretamente com o SENALBA-MG, deverão aplicar as suas cláusulas, no caso de disposições contrárias a esta Convenção Coletiva de Trabalho.

### Disposições Gerais

#### Aplicação do Instrumento Coletivo

## CLÁUSULA TRIGÉSIMA TERCEIRA - APLICAÇÃO

A presente Convenção Coletiva de Trabalho aplicar-se-á a todos os empregados nas ASSOCIAÇÕES DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DO ESTADO DE MINAS GERAIS, conforme anexo "1" e a Ação Declaratória - Proc. nº 01781.2006.148.03.00-05 - e Ação Rescisória - Proc. 0441.2009.000.03.00-1 - ambas da Justiça do Trabalho onde foi aprovado por todos

**Descumprimento do Instrumento Coletivo**



**CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUARTA - MULTAS**

Fica estabelecida a multa equivalente a 15% (quinze por cento) do salário do trabalhador, vigente na época do evento e por empregado envolvido, em caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas contidas nesta norma, ou da CLT – Consolidação das Leis do Trabalho, revertendo o benefício em favor do trabalhador prejudicado.

**CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUINTA - FORO COMPETENTE**

Eleito o foro de Belo Horizonte/MG, fica autorizada às partes intentarem judicialmente em qualquer esfera, caso ocorra descumprimento da Convenção Coletiva de Trabalho.

**Outras Disposições**

**CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEXTA - CARTA DE REFERÊNCIA**

A empresa fornecerá no ato da homologação, ao empregado dispensado sem motivo justificado, uma carta de referência, desde que solicitada previamente.

**CLÁUSULA TRIGÉSIMA SÉTIMA - RECRUTAMENTO INTERNO**

Assegurar prioridade de recrutamento interno no provimento de novas vagas.

**CLÁUSULA TRIGÉSIMA OITAVA - CONTRA CHEQUE**

Os empregadores obrigam-se a fornecer aos seus empregados, comprovante de pagamento (contracheque) em que conste, além dos créditos e descontos mensais, sua carga de horas mensais, o valor do salário-hora e o valor a ser creditado na conta vinculada do FGTS.

<b>CLÁUSULA</b>	<b>TRIGÉSIMA</b>	<b>NONA-</b>	<b>RAIS</b>
<p>-As entidades empregadoras, após a assinatura da Convenção Coletiva de Trabalho enviarão ao Senalba cópia da Rais e a relação dos empregados em que conste o cargo, salário, a admissão e demissão quando for o caso".</p> <p>Paragrafo Primeiro - O prazo para o envio do previsto caput da cláusula, será de 30 dias após a assinatura da convenção coletiva.</p> <p>Paragrafo Segundo - Caso a entidade descumpra o previsto no parágrafo 1º, estará a entidade em eventual ação de cumprimento o pagamento da multa prevista na CCT.</p> <p>Paragrafo Terceiro - Em havendo propositura de ação de cumprimento, fica a entidade obrigada a apresentar na audiência inicial, além das obrigações contidas no caput da cláusula, as fichas financeiras dos trabalhadores.</p>			

**CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA - MANUTENÇÃO DE CONQUISTAS E BENEFÍCIOS**

Fica garantida a manutenção de conquistas e benefícios constantes de Acordos em separado, que passam a incorporar os contratos individuais de trabalho.

**CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA PRIMEIRA- DOS ACORDOS EM SEPARADOS**


As Entidades que não puderem cumprir com a presente Convenção Coletiva de Trabalho, terão 60 (sessenta) dias após assinatura da presente convenção, para requerer acordo em separado, junto às entidades sindicais convenientes.

Belo Horizonte, 25 de junho de 2021

SERGIO OLIVEIRA  
SANTOS:73839914604

Assinado de forma digital por  
SERGIO OLIVEIRA  
SANTOS:73839914604  
Dados: 2021.07.02 12:02:10 -03'00'

SERGIO OLIVEIRA SANTOS  
Membro de Diretoria Colegiada  
SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ENTIDADES DE ASSISTENCIA SOCIAL, DE  
ORIENTACAO E FORMACAO PROFISSIONAL NO ESTADO DE MINAS GERAIS - SENALBA-  
MG

  
JOSE ALMERO MOTA  
Presidente

FEDERACAO NACIONAL DE CULTURA FENAC



**FEAPAES - MG**  
Federação das Apaes do Estado



Belo Horizonte, 07 de julho de 2022.

**Prezados(as) senhores(as) Presidentes de Apaes**

Como já é de seu conhecimento, anualmente são realizadas as negociações para nossa Convenção Coletiva de Trabalho, das quais participam o Sindicato patronal – FENAC e o Sindicato dos empregados – SENALBA.

Nesse ano de 2022, **a primeira assembleia patronal foi realizada no dia 12 de abril de 2022**, oportunidade em que foi analisada a Pauta de Reivindicações encaminhada pelo SENALBA, que tinha como propostas:

- a) Reajuste de acordo como o INPC acumulado dos últimos 12 meses, tendo como data base o dia 01 de maio (índice aproximado de 12%)
- b) Aplicação do referido índice em todas as cláusulas de natureza econômica do acordo.
- c) Cesta básica no valor de R\$200,00.

Nessa assembleia, foi reafirmado pelas Apaes presentes a impossibilidade de se atender tais propostas, haja vista o elevado valor do índice aplicado ao período (12,45%), o que se mostrava incompatível com a realidade financeira das Apaes.

A contraproposta aprovada, na oportunidade, foi de um reajuste de 4% bem como a não aprovação da proposta de cesta básica. Também foi formada uma Comissão entre as Apaes presentes, a qual seria responsável para a continuidade da negociação entre as partes.

Em seguida, fomos informados da não concordância, pelo SENALBA, de nossa contraproposta. Face, portanto, ao não avanço das negociações, **uma nova assembleia patronal foi marcada pela FENAC, a qual foi realizada em 31 de maio de 2022.**

Nessa 2ª assembleia, restaram aprovadas pelas Apaes presentes as seguintes contrapropostas:

- a) Reajuste de 6% a incidir sobre os salários vigentes em abril de 2022;
- b) Os pisos salariais que ficarem inferiores ao salário mínimo serão reajustados de forma proporcional ao salário mínimo;
- c) Compensação de antecipações eventualmente concedidas após 01/05/2022;
- d) Manter abertura para negociação de ACT;
- e) Não há comum acordo para instauração de dissídio.

**Federação das Apaes do Estado de Minas Gerais**  
Rua Timbiras, 2072 / Salas 607/608 - Lourdes - Belo Horizonte  
e-mail: [federacao@apaemg.org.br](mailto:federacao@apaemg.org.br)  
Telefax: 31-3291-6558 / 31-3291-6498



**FEAPAES - MG**  
Federação das Apaes do Estado



Tudo isso, vale dizer, embasado nas dificuldades financeiras narradas pelas Apaes, que impossibilitaria de arcarem com reajustes tão elevados.

Entretanto, uma vez mais, a contraproposta não foi aprovada pelo SENALBA.

Veja-se, portanto, que nos encontramos, hoje, diante de um impasse.

Para melhor demonstração, segue abaixo um quadro comparativo, demonstrando a última proposta encaminhada pelo SENALBA bem como a última contraproposta aprovada em assembleia pelas Apaes de Minas Gerais.

<b>Última proposta encaminhada pelo SENALBA</b>	<b>Última contraproposta aprovada pelas Apaes de Minas Gerais</b>
1ª Proposta: CCT DE 2022 - com reajuste do INPC de 12,45% com direito a um Acordo em separado de 8,5% com uma esta básica;	a) Reajuste de 6% a incidir sobre os salários vigentes em abril de 2022; b) Os pisos salariais que ficarem inferiores ao salário mínimo serão reajustados de forma proporcional ao salário mínimo;
2ª Proposta: CCT de 2022 - com reajuste de INPC de 12,45% com direito a um Acordo em separado de 9%;	c) Compensação de antecipações eventualmente concedidas após 01/05/2022;
3ª Proposta: CCT de 2022 - com reajuste de 10% sem acordo em separado.	d) Manter abertura para negociação de ACT; e) Não há comum acordo para instauração de dissídio.

De acordo com informações do sindicato patronal, uma outra assembleia será marcada para nova deliberação a esse respeito.

Pois bem. Temos recebido diariamente diversos questionamentos relativos a Convenção Coletiva e quais ações devem ser adotadas pelas Apaes até o encerramento das negociações.

Muitas das Apaes, inclusive, manifestaram o desejo de realizarem, desde já, o reajuste salarial, em percentual mais adequado a sua realidade, de forma também a atender aos anseios dos seus empregados.

### **Diante dessa realidade, ORIENTAMOS aos Presidentes de Apaes:**

As Apaes podem realizar, desde já, o reajuste salarial, desde que destaquem se tratar de ANTECIPAÇÃO DE REAJUSTE CONVENÇÃO COLETIVA.

**Federação das Apaes do Estado de Minas Gerais**  
Rua Timbiras, 2072 / Salas 607/608 - Lourdes - Belo Horizonte  
e-mail: [federacao@apaemg.org.br](mailto:federacao@apaemg.org.br)  
Telefax: 31-3291-6558 / 31-3291-6498



**FEAPAES - MG**  
Federação das Apaes do Estado



Esse destaque deve estar presente no contracheque dos trabalhadores bem como ser devidamente anotado na Carteira de Trabalho.

É essencial que esse destaque seja realizado, ao menos até o encerramento das negociações, possibilitando, assim, futuras compensações.

O índice a ser concedido deverá ser analisado por cada Apaes, de acordo com sua realidade. Lembro que a proposta aprovada pelas Apaes em assembleia foi de 6%. Por essa razão, é também importante destacar que as antecipações que forem concedidas acima desse percentual não terão como ser compensadas, caso aprovada a contraproposta.

Destacamos, também, não ser necessário o pagamento retroativo a maio do corrente ano, bastando que seja feito de agora (julho) para frente.

Isso se embasa na recente decisão do STF sobre a ultratividade de normas coletivas trabalhistas. Isso significa que ao fim da validade da Convenção Coletiva de Trabalho as normas pactuadas perdem sua validade, não sendo possível o prolongamento de seus efeitos mesmo em decorrência de nova negociação.

Também diante dessa decisão, orientamos que aquelas Apaes que possuem jornadas de trabalho de 12x36, entrem em contato com nosso setor jurídico para orientações mais específicas, pois algumas providências deverão ser tomadas também em decorrência do não prolongamento dos efeitos da Convenção Coletiva encerrada em 1º de maio.

Esse, aliás, é o único ponto de destaque necessário na ausência da Convenção Coletiva.

No mais, aguardaremos as providências que serão adotadas pelo sindicato patronal a respeito das negociações. Havendo novas orientações, entraremos em contato.

Atenciosamente,

Maria Tereza F. B. A. Cunha  
Procuradora Jurídica Federação Apaes MG



**JOÃO MONLEVADE**

PREFEITURA MUNICIPAL

Administração 2021-2024



**PORTARIA Nº 286/2021  
DE 08 DE FEVEREIRO DE 2021**

**NOMEIA GESTORA DAS PARCERIAS E  
COOPERAÇÕES CELEBRADAS PELO  
MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE - MG**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE**, no desempenho de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear a servidora abaixo relacionada para exercer a função de gestora das parcerias e cooperações a serem celebradas entre o Município de João Monlevade e as Organizações da Sociedade Civil, conforme previsto na legislação vigente.

❖ **Rita de Cássia Andrade Ottoni**

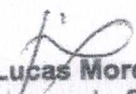
**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

João Monlevade, em 08 de Fevereiro de 2021.

  
**Laércio José Ribeiro**  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo, ao oitavo dia do mês de Fevereiro de 2021.

  
**Gentil Lucas Moreira Bicalho**  
Assessor de Governo



**JOÃO MONLEVADE**  
PREFEITURA MUNICIPAL  
Administração 2021-2024



**PORTARIA Nº 247/2022  
DE 07 DE JUNHO DE 2022**

**RETIFICA A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS  
QUE COMPÕEM A COMISSÃO DE  
MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO PARA  
APOIO E ACOMPANHAMENTO DA  
EXECUÇÃO DE PARCERIAS A SEREM  
CELEBRADAS ENTRE O MUNICÍPIO E AS  
ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE**, no desempenho de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

**RESOLVE:**

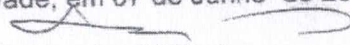
**Art. 1º** Retifica-se a nomeação dos membros que compõem a Comissão de dos procedimentos de parcerias a serem celebradas entre o Município de João Monlevade e as organizações da sociedade Civil, conforme previsto na legislação vigente, em especial na Lei Federal 13.019, de julho de 2014 e no Decreto Municipal 112, de 06 de Dezembro de 2018, passando a constar os seguintes membros:

- PAULIANA CARLA NAZARÉ DOS SANTOS SILVA
- RAMINIE APARECIDA DA SILVA MOREIRA
- VAENDER PESSOA DE CASTRO
- JOSÉ SILVÉRIO DOS SANTOS

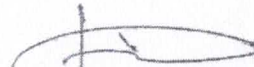
**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

João Monlevade, em 07 de Junho de 2022.

  
**Laércio José Ribeiro**  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo, ao sétimo dia do mês de Junho de 2022.

  
**Gentil Lucas Moreira Bicalho**  
Assessor de Governo

Rua Geraldo Miranda, 337 – Nossa Senhora da Conceição – João Monlevade/ MG – CEP: 35930-027  
Fone: (31) 3859-2500 – [www.pmjm.mg.gov.br](http://www.pmjm.mg.gov.br)





## RELATÓRIO TÉCNICO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

DADOS E INFORMAÇÕES DA PARCERIA
<b>ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE JOÃO MONLEVADE - APAE</b>
Responsável pelo acompanhamento da parceria: Rita de Cássia Andrade Ottoni - Gestora de Parcerias
Telefone fixo: (31) 3859-2500 / 3859.2553
E-mail: setordeparceriaspmjm@gmail.com
<b>Termo de Colaboração: Nº 04/2022</b>
Vigência da parceria: 30/08/2022 até 30/07/2023 Valor Global: R\$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais) Parcela Única - Repasse em 19/09/2022 <b>Prestação de Contas - Parcial 2</b>

MONITORAMENTO	
<b>OBJETO DA PARCERIA</b>	Possibilitar a realização das ações previstas no Projeto <b>"Ampliando atendimento"</b> utilizando recursos oriundos da Emenda Parlamentar Federal nº 202224880001 de Relatoria Geral, na modalidade custeio GND3, aprovada pelo Conselho Municipal de Assistência Social - COMAS, Ata 335, em 24/03/2022).
<b>PERÍODO DAS ATIVIDADES DE MONITORAMENTO DESCRITAS NESTE RELATÓRIO</b>	Outubro/2022
<b>ACOMPANHAMENTO DAS AÇÕES DA PARCERIA</b>	Houve suportes terapêuticos individuais e em grupo, além de orientações aos educadores e familiares, possibilitando condições de adaptações e favorecendo o desenvolvimento nos aspectos afetivos e cognitivos, aumentando a qualidade de vida e construindo possibilidades de inserção no meio social.
<b>RESULTADOS</b>	<input checked="" type="checkbox"/> parciais      [ ] finais
<b>ACOMPANHAMENTO DAS METAS DA PARCERIA E EFEITO SANEADOR DO MONITORAMENTO</b>	A meta definida no Plano de Trabalho foi alcançada com êxito no período em análise. A OSC recebeu orientações para execução total do Objeto da Parceria e, esclarecimentos sobre documentação para composição do Processo de Prestação de Contas. Também houve orientações para cumprimento do Art.11 da Lei 13.019/2014.
<b>TRANSPARÊNCIA E CONTROLE</b>	O Termo de Parceria e o Plano de Trabalho estão publicados no site da Prefeitura Municipal de João Monlevade nos seguintes endereços: <ul style="list-style-type: none"><li>• <a href="https://pmjm.mg.gov.br/pagina/15_Termos-de-Parcerias.html">https://pmjm.mg.gov.br/pagina/15_Termos-de-Parcerias.html</a></li><li>• <a href="https://pmjm.mg.gov.br/publicacoes">https://pmjm.mg.gov.br/publicacoes</a></li><li>• <a href="https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/pesquisar">https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/pesquisar</a></li></ul>

COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO - SETOR DE PARCERIAS

Rua Geraldo Miranda, nº 337, Carneirinhos - João Monlevade / MG - CEP 35930-027

Telefone: (31) 3859.2500 / 3859.2553 - Site: [www.pmjm.gov.br](http://www.pmjm.gov.br) - E-mail: [setordeparceriaspmjm@gmail.com](mailto:setordeparceriaspmjm@gmail.com)



**AVALIAÇÃO**

<b>ANÁLISE QUANTITATIVA</b>	O número de pessoas atendidas pelo serviço de psicologia foi de 75 usuários, conforme consta na relação apresentada na Prestação de contas (Páginas 12, 13 e 14).
<b>ANÁLISE QUALITATIVA</b>	A OSC cumpriu com seu papel socioassistencial proporcionando maior qualidade de vida aos Usuários atendidos e também, por consequência, para suas famílias.
<b>IMPACTO DA PARCERIA</b>	<input checked="" type="checkbox"/> Social
<b>CONTROLE SOCIAL</b>	O controle social deu-se através do monitoramento das ações desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social (SMAS), pelo Conselho de Assistência Social (CMAS) e suas respectivas Comissões.
<b>FATOS OBSERVADOS EM VISITAS TÉCNICAS E/OU REUNIÕES PERIÓDICAS</b>	Observou-se a correta e eficiente administração do recurso público pela OSC.
<b>CONCLUSÕES</b>	Concluiu-se que a APAE executou as ações descritas no plano de trabalho, no período em análise.

João Monlevade, 19 de dezembro de 2022.

Rita de Cássia Andrade Ottoni  
 Gestora de Parcerias  
 Portaria nº 286/2021, 08 de fevereiro de 2021.

João Monlevade, 19 de dezembro de 2022.

HOMOLOGAÇÃO DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E MONITORAMENTO:  SIM [ ] NÃO

OBSERVAÇÕES: Não há.

Vaender Pessoa de Castro  
 Membro da Comissão

Ramiriz A. S. Moreira  
 Membro da Comissão

José Silvério dos Santos  
 Membro da Comissão

COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO - Portaria nº 247/2022, 07 de junho de 2022.

**PARECER TÉCNICO DO GESTOR**

*(Em atendimento ao disposto no Art. 67 da Lei Federal nº 13.019 de 31/07/2014)*


Trata-se o presente documento de PARECER TÉCNICO referente à prestação de contas do Termo de Colaboração Nº 04/2022, formalizado entre o município de João Monlevade e a **APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de João Monlevade**, na data de 29 de agosto 2022, e consoante ao processo de Inexigibilidade de Chamamento Público nº 004/2022, sob a responsabilidade do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social – SMAS.

A análise e aprovação dos projetos/planos de trabalho são de responsabilidade do **Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS** e suas respectivas Comissões, conforme deliberação da Plenária em Reunião Ordinária, realizada em 03/08/2022, Ata nº 339, cabendo ao Gestor de Parcerias acompanhar e fiscalizar a execução da parceria, sem interferência no mérito da definição das ações a serem desenvolvidas pela OSC, previamente aprovadas pelo CMAS, folhas 09, 10, 11, 12 e 13, constantes do processo administrativo, e na Primeira Parcial de Prestação de Contas, referente ao mês de setembro/2022. A execução, o monitoramento e a avaliação da parceria foram acompanhadas e fiscalizadas pelo **CMAS**, sem prejuízo da fiscalização pela administração pública e pelos órgãos de controle, em conformidade com o artigo 59, inciso VI, § 2º, artigo 60 da Lei 13.019/2014.

Faz-se necessário registrar que foram cumpridas as determinações do art. 59 e seus incisos conforme apresentação do Relatório de Execução do Objeto (REO), do Relatório de Execução Financeira (REF), do Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação e dos documentos probantes previstos no plano de trabalho. O cumprimento das metas e a execução financeira foram condizentes com a apresentação dos documentos fiscais comprovando as despesas efetuadas.

Sendo assim, em consonância com a Lei 13.019/2014, atesto como **REGULAR** a prestação de contas da **PARCIAL 02 do TC Nº 04/2022**, diante da demonstração da correta aplicação dos recursos públicos e dos resultados comprovados através da documentação apresentada pela OSC.

João Monlevade, 19 de dezembro de 2022.



Rita de Cássia Andrade Ottoni  
Gestora de Parcerias

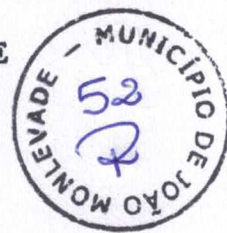
Portaria nº 286/2021 de 08 de fevereiro de 2021.



**JOÃO MONLEVADE**

PREFEITURA MUNICIPAL

Administração 2021-2024



## DESPACHO

Encaminhamos os autos da prestação de contas composta de 52 folhas, incluindo esta, referente à **PARCIAL 02 DO TERMO DE FOMENTO Nº 04/2022 da APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de João Monlevade**, cujo objeto é: *“Possibilitar a realização das ações previstas no projeto “Ampliando atendimento” utilizando recursos oriundos da Emenda Parlamentar Federal nº 202224880001 de Relatoria Geral, na modalidade custeio GND3, aprovada pelo Conselho Municipal de Assistência Social – COMAS, Ata 335, em 24/03/2022, conforme detalhado no plano de trabalho.*

João Monlevade, 19 de dezembro de 2022.

Ramínie Aparecida da Silva Moreira  
Membro da Comissão de Monitoramento e Avaliação

COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO - Portaria nº 247/2022, 07 de Junho de 2022.



**JOÃO MONLEVADE**

PREFEITURA MUNICIPAL

Administração 2021-2024

**PORTARIA Nº 457/2022  
DE 05 DE DEZEMBRO DE 2022**

**NOMEIA TITULAR PARA OCUPAR CARGO  
DE SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E  
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO  
MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE - MG**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE**, no desempenho de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

**RESOLVE:**

**Art.1º** Nomear o servidor abaixo mencionado para assumir o cargo de **Secretário de Planejamento e Desenvolvimento Econômico** no período de 05/12/2022 a 24/12/2022.

- **Thiago Henrique dos Santos** em substituição de **Fabício Pinto de Melo Lopes**

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

João Monlevade, em 05 de Dezembro de 2022.

**Laércio José Ribeiro**  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo, ao quinto dia do mês de Dezembro de 2022.

**José Gomes de Araújo Filho**  
Assessor de Governo



## DECLARAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

Declaramos para os devidos fins que a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE** apresentou a Prestação de Contas da **Parcial 02** referente ao **Termo de Colaboração Nº 04/2022**, sendo aprovado pela Secretaria Municipal de Assistência Social (SMAS), conforme Plano de Trabalho.

Após análise da documentação apresentada, da manifestação da Comissão de Monitoramento e Avaliação, e da Gestora de Parcerias em seu Parecer Técnico de Prestação de Contas, e ainda, nos termos do art. 4º do Decreto Municipal nº 112/2018 e do art. 59, inciso VI e art. 66, § único da Lei Federal nº 13.019/14, **RECOMENDAMOS** pela **APROVAÇÃO** da Prestação de Contas da **Parcial 02** a que se refere o **Termo de Colaboração nº 04/2022**, realizado entre o Município de João Monlevade/MG e a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE**, haja vista que o objetivo e as metas foram alcançados e que a parceria gerou benefício e impacto social esperado.

Ressaltamos que a fiscalização, controle, avaliação e vistoria das atividades, tendo em vista o cumprimento das metas estabelecidas, ficaram a cargo da Secretaria Municipal de Assistência Social.

João Monlevade, 23 de dezembro de 2022.

**Thiago Henrique dos Santos**  
Secretário Municipal de Planejamento  
E Desenvolvimento Econômico  
(Interino, conforme Portaria Nº 457/2022)

**Angélica Maria Silva Bueno Drumond**  
Controladora Interna

## MANIFESTAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Por todo exposto e em conformidade com o art. 70 do Decreto Municipal nº 112/2018, **MANIFESTO** pela **APROVAÇÃO** da Prestação de Contas da **Parcial 02** a que se refere o **Termo de Colaboração Nº 04/2022** formalizado entre o Município de João Monlevade/MG e a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE**.

**Marinete da Silva Morais**  
Secretária Municipal de Assistência Social

**APAE - Termo de Colaboração Nº 04/2022 - Síntese Financeira de Cumprimento de Metas**

<b>Meta/Objetivo</b>	<b>Meios de realização</b>	<b>PARCIAL 1 (Set./2022)</b>	<b>PARCIAL 2 (Out./2022)</b>	<b>PARCIAL 3 (Nov./2022)</b>	<b>PARCIAL 4 (Dez./2022)</b>	<b>PARCIAL 5 (Jan./2023)</b>	<b>PARCIAL 6 (Fev./2023)</b>
1) Contratar um profissional de Psicologia para desenvolver atividades no Centro Dia.	- Pagamento de profissional para atender o público alvo do Centro Dia de acordo com o planejamento técnico.  - <b>Psicólogo</b> - Carga horária: 20 horas semanais	R\$ 328.59	R\$ 2,061.38	R\$ 2,221.05	R\$ 0.00	R\$ 0.00	R\$ 0.00
2) Outros (receita)	Rendimentos, devoluções e outros	R\$ 368.00	R\$ 0.00	R\$ 340.12	R\$ 0.00	R\$ 0.00	R\$ 0.00
3) Outros (despesa)	Encargos, benefícios, devoluções e outros	R\$ 39.41	R\$ 180.74	R\$ 533.35	R\$ 0.00	R\$ 0.00	R\$ 0.00
<b>Valor de Repasse Global: R\$ 30.000,00</b>  <b>Parcela Única Emenda Parlamentar</b>	<b>Total de Despesas</b>	<b>R\$ 368.00</b>	<b>R\$ 2,242.12</b>	<b>R\$ 2,754.40</b>	<b>R\$ 0.00</b>	<b>R\$ 0.00</b>	<b>R\$ 0.00</b>
	<b>Total da Receita</b>	<b>R\$ 30,368.00</b>	<b>R\$ 30,000.00</b>	<b>R\$ 28,098.00</b>	<b>R\$ 25,343.60</b>	<b>R\$ 25,343.60</b>	<b>R\$ 25,343.60</b>
	<b>Saldo para próxima prestação (em conta)</b>	R\$ 30,000.00	R\$ 27,757.88	<b>R\$ 25,343.60</b>	R\$ 25,343.60	R\$ 25,343.60	R\$ 25,343.60

## APAE - Termo de Colaboração Nº 04/2022 - Síntese Financeira de Cumprimento de Metas

<b>TOTAL DO REPASSE</b>	<b>R\$ 30,000.00</b>
Parcela Única - Repasse em 19/ 09/ 2022	

Despesas com a meta 1)	R\$ 4,611.02
Outras Despesas - Item 2	R\$ 753.50
<b>TOTAL DAS DESPESAS</b>	<b>R\$ 5,364.52</b>

Repasse (Único)	R\$ 30,000.00
Outras Receitas - Item 3	R\$ 708.12
<b>TOTAL DAS RECEITAS</b>	<b>R\$ 30,708.12</b>

<b>SALDO DA PARCERIA</b>	<b>R\$ 25,343.60</b>
<b>SALDO DA PARCERIA</b> Extrato de 07/12/2022 com rendimentos bancários	<b>R\$ 25,872.02</b>



**APAE - Termo de Colaboração Nº 04/2022 - :**

<b>Meta/Objetivo</b>	<b>Meios de realização</b>	<b>PARCIAL 7 (Mar./2023)</b>	<b>PARCIAL 8 (Abr./2023)</b>	<b>PARCIAL 9 (Mai./2023)</b>	<b>PARCIAL 10 (Jun./2023)</b>	<b>PARCIAL 11 (Jul./2023)</b>	<b>TOTAL</b>
1) Contratar um profissional de Psicologia para desenvolver atividades no Centro Dia.	- Pagamento de profissional para atender o público alvo do Centro Dia de acordo com o planejamento técnico.  - <b>Psicólogo</b> - Carga horária: 20 horas semanais	R\$ 0.00	R\$ 0.00	R\$ 0.00	R\$ 0.00	R\$ 0.00	R\$ 4,611.02
2) Outros (receita)	Rendimentos, devoluções e outros	R\$ 0.00	R\$ 0.00	R\$ 0.00	R\$ 0.00	R\$ 0.00	<b>R\$ 708.12</b>
3) Outros (despesa)	Encargos, benefícios, devoluções e outros	R\$ 0.00	R\$ 0.00	R\$ 0.00	R\$ 0.00	R\$ 0.00	<b>R\$ 753.50</b>
<b>Valor de Repasse Global: R\$ 30.000,00</b>  <b>Parcela Única Emenda Parlamentar</b>	<b>Total de Despesas</b>	<b>R\$ 0.00</b>	<b>R\$ 0.00</b>	<b>R\$ 0.00</b>	<b>R\$ 0.00</b>	<b>R\$ 0.00</b>	<b>R\$ 5,364.52</b>
	<b>Total da Receita</b>	<b>R\$ 25,343.60</b>	<b>R\$ 25,343.60</b>	<b>R\$ 25,343.60</b>	<b>R\$ 25,343.60</b>	<b>R\$ 25,343.60</b>	
	<b>Saldo para próxima prestação (em conta)</b>	R\$ 25,343.60	R\$ 25,343.60	R\$ 25,343.60	R\$ 25,343.60	R\$ 25,343.60	

**APAE - Termo de Colaboração Nº 04/2022 - 1**

<b>TOTAL DO REPASSE</b>	<b>R\$ 30,000.00</b>
<b>Parcela Única - Repasse em 19/ 09/ 2022</b>	

Despesas com a meta 1)	R\$ 4,611.02
Outras Despesas - Item 2	R\$ 753.50
<b>TOTAL DAS DESPESAS</b>	<b>R\$ 5,364.52</b>

Repasse (Único)	R\$ 30,000.00
Outras Receitas - Item 3	R\$ 708.12
<b>TOTAL DAS RECEITAS</b>	<b>R\$ 30,708.12</b>

<b>SALDO DA PARCERIA</b>	<b>R\$ 25,343.60</b>
<b>SALDO DA PARCERIA</b> Extrato de 07/12/2022 com rendimentos bancários	<b>R\$ 25,872.02</b>